

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 20/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 161/2015,

CONSIDERANDO o disposto no Ato 419, de 11 de novembro de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a Justiça do Trabalho tem o dever institucional de atuar ativamente na implementação de políticas pela erradicação do trabalho infantil;

CONSIDERANDO que este Regional já está engajado no Programa de Combate ao Trabalho Infantil, instituído pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem a Desembargadora Iara Teixeira Rios, que atuará como Coordenadora, e os Juízes do Trabalho Silene Aparecida Coelho e Platon Teixeira e Azevedo Neto como Gestores Regionais, sem prejuízo de suas atividades administrativas e judicantes.

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora Adnólia Pereira de Oliveira Aires para secretariar os trabalhos da Comissão de que trata o caput deste artigo. **(Artigo alterado pela Portaria GP/SGP Nº 704/2017)**

Art. 3º A Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil terá como atribuições:

I - Estimular, coordenar e implementar as ações de prevenção e erradicação de trabalho infantil, na 18ª Região da Justiça do Trabalho, em colaboração com as instituições parceiras regionais;

II - Atuar na interlocução com o Conselho Superior da Justiça do Trabalho nas questões afetas ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil;

III – Promover a sensibilização dos magistrados e servidores quanto à problemática do trabalho infantil, sugerindo ações de capacitação para que possam lidar adequadamente com as demandas que envolvam a matéria;

IV – Promover estudos e pesquisas sobre causas do trabalho infantil, e temas conexos, a fim de auxiliar no diagnóstico e no desenvolvimento de ações visando à sua prevenção, redução e erradicação;

V – Atuar no fortalecimento de parcerias institucionais com organizações da sociedade civil que possibilitem a conjugação de esforços para implementação de ações voltadas à erradicação do trabalho infantil;

VI – Orientar o desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais para o alcance dos objetivos e metas do Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito de sua atuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT.

assinado eletronicamente
Aldon do Vale Alves Taglialegna
Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região